

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.159 DE 29 DE MAIO DE 1990

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Fuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, aos aposentados e às pensionistas, a partir de 1º de maio de 1990, um reajuste de 40%-x-(quarenta por cento), sobre seus respectivos vencimentos e proventos.

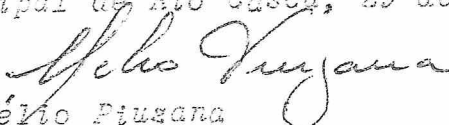
Art. 2º - Fica reajustado o abono de Família do funcionalismo municipal, a partir de 1º de maio de 1990, em 40%-x-(quarenta por cento), por dependente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 29 de maio de 1990


Hélio Fuzana

Prefeito Municipal